



MUNICIPIO DE JACUÍ-MINAS GERAIS

JACUÍ "A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais.

CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Projeto de Lei nº 1761 de 30 de agosto de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.712, de 15 de julho de 2016 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

O povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades instituídos pela Lei Municipal nº 1.712, de 15 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - A Lei nº 1.712, de 15 de julho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 39-A O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2017, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Recebi em: 31 / 08 / 2016

Ass: 
Ludiana Bueno França Silva
Assistente Parlamentar



MUNICIPIO DE JACUÍ-MINAS GERAIS

JACUÍ "A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais.

CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2017, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 30 de agosto de 2016.

David de Souza Miranda
Prefeito

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº <u>1.761</u> , de <u>30/08/2016</u>	
APROVADO por <u>06</u> votos a <u>0</u>	
Sala das Sessões <u>06</u> de <u>dezembro</u> de <u>2016</u>	
	
Célio Batista da Silva Presidente	